



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE INFORMÁTICA  
DEPARTAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**

**Resolução DSC Nº 03/2013**

Regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis do Curso Superior de Engenharia de Computação, do Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba.

Considerando o disposto na Resolução nº 07 de 29 de Abril de 2010 do CONSEPE, na Portaria nº 25 de maio de 2011 e no Projeto Pedagógico de Curso de Engenharia de Computação, o NDE do curso de Engenharia de Computação, em conjunto com deliberação do colegiado em reunião de 13/09/2013, expede a presente Resolução, regulamentando os Conteúdos Complementares do curso de Engenharia de Computação do Departamento de Sistemas de Computação do Centro de Informática da Universidade Federal da Paraíba.

**CAPÍTULO I – DA CONCEITUAÇÃO**

Art. 1º - As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias pedagógicodidáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação.

Art. 2º - O Programa de Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Computação da Universidade Federal da Paraíba busca qualificar os alunos e desenvolver de forma complementar, nos futuros profissionais, competências muito procuradas pelo mercado, tais como perfil empreendedor, iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança e habilidade em lidar com obstáculos, mudanças e transformações, além de prestar serviços à comunidade.

Art. 3º - O programa deve possibilitar que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão que escolheu, a partir do primeiro semestre do curso, criando um diferencial na formação universitária, oferecendo uma variedade de Atividades Complementares.

## **CAPÍTULO II- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 4º - O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável para a colação de grau;

Art. 5º - Para o Curso de Engenharia de Computação, as Atividades Complementares têm uma carga horária global mínima de 240 horas, o equivalente a 16 créditos, devendo ser cumpridas fora da realização plena das aulas teóricas e práticas, com exercício do exposto no Art. 7º;

Art. 6º - As atividades realizadas nos horários de aula serão consideradas práticas de sala de aula não sendo, portanto, pontuadas para o efeito de Atividades Complementares, exceto para os grandes eventos do curso e ou da instituição que se limitam a uma semana do calendário acadêmico;

Art. 7º - As disciplinas Extra-Curriculares e de Ementa Aberta (Flexíveis) poderão ser oferecidas como Atividades Complementares para o curso de engenharia, desde que não cursadas/aproveitadas como optativas, gerando uma quantidade de créditos de atividades complementares no histórico escolar do aluno.

## **CAPÍTULO III- DOS OBJETIVOS**

Art. 8º - Contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, limites deste regulamento;

Art. 9º - Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar;

Art. 10º - Possibilitar o reconhecimento, por avaliação pelas coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

## **CAPÍTULO IV- DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 11º - O aproveitamento da carga horária observará os seguintes critérios:

§ 1º - Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão: até 90 horas pelo conjunto de atividades;

§ 2º - Atividades artístico-culturais e esportivas: até 20 horas para o conjunto de atividades;

§ 3º - Atividades de participação e/ou organização de eventos: até 30 horas para o conjunto de atividades;

§ 4º - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas: até 60 horas para o conjunto de atividades;

§ 5º - Produção Técnica e/ou Científica: até 96 horas para o conjunto de atividades;

§ 6º - Vivências de gestão: até 45 horas para o conjunto de atividades;

§ 7º - Outras atividades: até 45 horas para o conjunto de atividades.

## **CAPÍTULO V- NORMAS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO**

Art. 12º - A avaliação das atividades caberá à Comissão de Atividades Complementares e seu parecer será encaminhado à Coordenação do curso de acordo com as atribuições que seguem:

§ 1º - O aproveitamento de créditos referentes à realização das Atividades Complementares só deve ser aceita quando houver parecer favorável da comissão citada. Não serão aceitas atividades realizadas sem o referido parecer;

§ 2º - Se entender necessário, ao apreciar o requerimento, o Coordenador do Curso e a comissão responsável pelas atividades complementares, poderão pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entenderem como insuficiente o aproveitamento do aluno;

§ 3º - Sendo aceita a Atividade Complementar realizada pelo aluno, o Coordenador do Curso lançará os créditos referentes às horas correspondentes, obedecidos os limites previstos, no sistema acadêmico, ficando assim os créditos aproveitados por cada aluno formalizados. Os comprovantes apresentados pelos alunos permanecerão arquivados na Secretaria do Curso, após avaliação e registro pela Coordenação do Curso. Os diplomas e certificados de participações em Congressos, Seminários e Palestras deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou cópia simples mediante a apresentação do original;

§ 4º - Nas atividades que se enquadram como visita técnica externa, ou como ouvinte de evento onde exista a apresentação de monografia e/ou artigos científicos, a secretaria do curso se responsabilizará pelo registro dos respectivos créditos referentes às atividades complementares, mediante a solicitação do aluno e a respectiva comprovação;

§ 5º - A comissão irá se reunir ao mês posterior ao período de entrega das documentações comprobatórias em cada semestre para avaliações das solicitações, devendo processar as documentações e emitir parecer final dentro do semestre corrente.

Art. 13º - Para integralizar a carga horária referente às atividades complementares, o aluno deverá apresentar ao coordenador do curso um requerimento de próprio punho; um memorial acadêmico sucinto, de até no máximo três páginas, comentando a importância das atividades desenvolvidas para sua formação; e todos os comprovantes de atividades conforme a normatização da coordenação.

Art. 14º - Os seguintes critérios deverão ser respeitados para o aproveitamento dos créditos de atividades complementares, respeitados os limites máximos para aproveitamento descritos nesta resolução.

- **Grupo I - Atividades de iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão:**  
o limite máximo de acumulação de horas em atividades Iniciação à Docência, à Pesquisa e/ou à Extensão é de 90h

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento*</b>	<b>Documentos</b>
Monitoria de Iniciação à docência / monitoria de projetos	Até 90h no curso	Certificado emitido pela PRG
Participação em docência no ensino fundamental e médio	Até 60h no curso	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho
Iniciação científica/PET	Até 90h no curso	Certificado emitido pela PRPG ou órgão de fomento correspondente, ou declaração do orientador
Projeto social	Até 10h	Declaração da coordenação do projeto
Curso de extensão	Até 20h	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Atividades de extensão oferecidas por outras instituições	Até 10h	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Grupo de Estudo / Aprendizagem cooperativa	Até 20h	Declaração do professor orientador e/ou certificado emitidos pela PRG

*\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas*

- **Grupo II - Artístico-culturais e Esportivas:** limite máximo de acumulação de horas em atividades Artístico-culturais e Esportivas é de 20h.

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento*</b>	<b>Documentos</b>
Exposição	Até 2h	Ticket da exposição
Visita ao museu	Até 2h	Ticket do museu
Peça de teatro	Até 2h	Ticket do teatro
Cine cultural	Até 2h	Ticket do cinema
Campeonatos esportivos	Até 2h	Comprovante de participação
Produção cultural (curtas, musicais, peças teatrais, etc.)	Até 10h	Comprovante de participação

*\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas*

- **Grupo III – Atividades de participação e/ou organização de eventos:** o limite máximo de acumulação de horas em atividades de Participação e/ou Organização de Eventos é de 30 horas.

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento*</b>	<b>Documentos</b>
Palestras e/ou mini-cursos específicos da área de atuação do curso - ministrados	Até 15h	Certificado ou declaração da organização do evento
Palestras e/ou mini-cursos específicos da área de atuação do curso - participação	Até 10h	Certificado ou declaração da organização do evento
Participações em eventos**	Até 15 horas por evento, limitado a 30h.	Certificado ou declaração da organização do evento
Organização de Palestras e Eventos	Até 30h.	Certificado ou declaração

*\* Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.*

*\*\* Não cumulativo com participação em palestras e/ou mini-cursos neste evento*

- **Grupo IV – Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas:** o limite máximo de acumulação de horas em atividades de Experiências ligadas à Formação Profissional e/ou Correlatas é de 60 horas.

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento*</b>	<b>Documentos</b>
Curso de aperfeiçoamento técnico	Até 20h por curso, limitado a 40h	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Certificação específica	Até 40h, limitado a 90 horas.	Certificado emitido pela empresa
Visita técnica externa	Até 15h	Declaração do professor ou responsável
Vivência profissional – área correlata ao curso	Até 10h por semestre, limitado a 60h	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho
Vivência profissional – outras áreas	Até 4h por semestre, limitado a 20h	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho
Curso de língua estrangeira	20% da carga horária	Certificado`
Disciplinas de outros cursos ou instituições de ensino superior**	Até 20h por disciplina	Histórico escolar ou declaração do professor

\*Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas

\*\* Desde que não aproveitadas como disciplinas livres

- **Grupo V – Produção Técnica e/ou Científica:** o limite máximo de acumulação de horas em atividades de Produção Técnica e/ou Científica é de 90 horas.

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento*</b>	<b>Documentos</b>
Publicação de trabalhos científicos – completo	Até 45h por trabalho, limitado a 90h	Certificado ou declaração da entidade organizadora
Publicação de trabalhos científicos – resumo	Até 20h por trabalho, limitado a 40h.	Certificado emitido pela empresa
Monografia publicada em outro curso	Até 20h	Declaração do professor ou responsável
Projeto de desenvolvimento de produto (Hw/Sw)	Até 30h por projeto, limitado a 2 projetos	Declaração do empregador (com CNPJ) ou carteira de trabalho

\* Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

- **Grupo VI – Vivências de Gestão:** limite máximo de acumulação de horas em atividades de Vivências de Gestão é de 45 horas.

<b>Atividade</b>	<b>Limite de aproveitamento*</b>	<b>Documentos</b>
Vivência de Gestão (incluindo representações)	Até 45h	Declaração da entidade ou ata de posse com assinaturas dos presentes

\* Limite de aproveitamento para cada ocorrência das atividades indicadas.

- **Grupo VII – Outras atividades:** o limite máximo de acumulação de horas para este conjunto de atividades é de até 45 horas.

## **CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 15º - É de responsabilidade da Coordenação do Curso:

§ 1º - Recebimento dos documentos entregues pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares e envio destes documentos para a análise pela Coordenação do Curso;

§ 2º - Manter arquivo atualizado, contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;

§ 3º - Emitir, sob demanda, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, créditos aproveitados e advertências, quando existirem;

§ 4º - Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividade;

§ 5º - Apreciar os requerimentos de alunos sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;

§ 6º - Lançar ou solicitar o lançamento no sistema acadêmico, os créditos correspondentes às horas/aula dos alunos relativas às Atividades Complementares Internas e Externas, obedecendo aos limites estabelecidos.

Art. 16º - É de responsabilidade da Comissão de Atividades Complementares:

§ 1º - Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a quantidade de créditos aproveitados e o grupo na qual a Atividade Complementar se enquadra;

§ 2º - Enviar para a secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares devidamente pontuadas;

§ 3º - Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFPB;

§ 4º - Avaliar os casos omissos no regulamento.

Art. 17º - É de reponsabilidade do aluno:

§ 1º - Manter-se atualizado em relação a eventos e atividades que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;

§ 2º - Comparecer e realizar as atividades de eventos que possam ser aproveitados como Atividades Complementares;

§ 3º - Protocolar solicitação junto à secretaria do curso do aproveitamento das atividades complementares no período compreendido desde a primeira semana do semestre letivo até a última semana do mês de março ou agosto;

§ 4º - Guardar todos os comprovantes de realização das atividades e de entrega de documentos para integralização das mesmas;

§ 5º - Consultar freqüentemente seus créditos referentes às atividades complementares lançados no sistema acadêmico;

a) Caso o aluno queira uma revisão de horas lançadas, deve entregar na secretaria do curso uma cópia dos comprovantes da atividade e preencher o requerimento da revisão de atividades. É extremamente importante que o aluno conserve esse comprovante até que seja revista a atividade;

§ 6º - Em caso de proximidade de conclusão de curso, qualquer prazo de solicitação de integralização de suas Atividades Complementares limita-se a sessenta dias antes da conclusão do curso.

## **CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18º - Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela comissão de Atividades Complementares, Coordenação do Curso e Direção do Campus.

João Pessoa, 10 de agosto de 2013

*NDE – Núcleo Docente Estruturante*  
*Curso de Engenharia de Computação - UFPB*